



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016

Nos termos do Pregão Eletrônico n.º 078/2016 foi firmado com a empresa LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP o contrato n.º 01/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de locação de equipamentos de áudio e vídeo HD para execução de gravações ou transmissões de eventos e programas destinados a Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao aludido Pregão Eletrônico.

Até a presente data fora celebrado apenas 01 (um) termo aditivo ao contrato n.º 01/2016, tendo por objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12/05/2017 a 12/11/2017.

Nesse contexto, considerando a iminência do término do período de vigência do mencionado pacto e que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento da emissora de TV desta fundação, pois irá atender as demandas da nova programação da emissora obter os equipamentos para realizar as transmissões e gravações externas.

Registre-se ainda, por oportuno, que a TV APERIPÊ associou-se À TV CULTURA, que é uma televisão pública nacional, independente e democrática, nascendo a necessidade de manutenção, aumento da oferta de conteúdos e quantidade de horas de programação de natureza informativa, cultural, artística, científica e formadora de cidadania, revelando a essencialidade da presente contratação.

Logo, considerando que a celebração do referido Termo Aditivo para a prorrogação da vigência do contrato com a empresa LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP, por mais 06 (seis) meses, pelo que



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

consta dos autos, não trará ônus outros para a Administração Pública, além dos decorrentes da própria prorrogação vez que os valores atualmente praticados, serão mantidos em sua integralidade, além de encontra-se dentro do valor de mercado, conforme orçamentos colacionados aos autos.

Além disso, considerando que a vigência do contrato pode ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto do edital e contrato firmado.

Concluo pela possibilidade de acréscimo e prorrogação do contrato nº. 01/2016, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa Construtora Marazul Ltda, pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir do dia subsequente ao vencido.

A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 18201

Função: 24

Subfunção: 122

Programa: 0038

Projeto/Atividade: 1247

Fonte de recurso: 0101 e 270

Elemento de despesa: 33.90.39

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Aracaju, 12 de Novembro de 2017.

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 01/2016

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do segundo termo aditivo ao contrato nº 02/2013, celebrado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa LF Locações de Equipamentos e Filmagens Ltda. - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo HD para execução de gravações ou transmissões de eventos e programas destinados a Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão Eletrônico nº 078/2016, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 12 de Novembro de 2017.

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

MINUTA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016

MINUTA Segundo termo aditivo ao contrato n.º 01/2016, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa LF Locações de Equipamentos e Filmagens Ltda - EPP, com objeto de prorrogação de prazo por 06 (seis) meses.

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE – FUNDAP, pessoa jurídica de direito público interno instituída pela Lei n.º 4.746/02, alterada pela Lei n.º 5.696/05, integrante da Administração Indireta estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Laranjeiras, 1837, bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada pelo seu diretor-presidente **GIVALDO RICARDO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 727.500 – SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 679.330.924-20, nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2016, publicado no DOE de 14.06.2016, e de outro lado, a empresa **LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.380.409/0001-92, localizada na Rua Jornalista João Batista de Santana, n.º 2690, Quadra CM-34, Lote 5,6, 7 e 8, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49035-430, representada neste ato, por **ANTÔNIO WILSON GOES DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 397.517 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 120.203.975-87, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 01/2016, decorrente do Pregão Eletrônico 078/2016, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e LF Locações de Equipamentos e Filmagens Ltda - EPP, por 06 (seis) meses, conforme previsão contida na Cláusula Quarta do mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto pelo artigo 57, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e ainda, no art. 10, da Lei Estadual nº 5.848/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado de XX.XX.XXXX à XX.XX.XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato 01/2016 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE, em atenção ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju/SE, 12 de Novembro de 2017.

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE – FUNDAP
GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente

LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP
ANTÔNIO WILSON GOES DE MELO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº. 89/2017

Processo nº: 018.201.00526/2015-6

Consultante: Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AJUSTE. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA. ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº. 5.848/2006, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº. 6.640/2009. POSSIBILIDADE, ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2016, referente ao pregão eletrônico nº. 078/2016, celebrado entre a Fundação Aperipê de Sergipe, órgão integrante da administração indireta do Governo do Estado de Sergipe e a empresa LF locações de Equipamentos e Filmagens LTDA - EPP, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo HD para execução de gravações ou transmissões de eventos e programas destinados a Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão Eletrônico nº 078/2016.

O aditivo que se pretende celebrar tem por objetivo prorrogar o referido contrato, com base no art. 57, II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por 06 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao vencido.

Após o devido procedimento licitatório - pregão nº. 078/2016 - foi firmado, em 12 de maio de 2016, o contrato nº. 01/2016. O prazo de vigência inicialmente estabelecido foi de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

Até a presente data fora celebrado apenas 01 (um) termo aditivo ao contrato nº 01/2016, tendo por objeto a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12/05/2017 a 12/11/2017.

Considerando a iminência do término do período de vigência do mencionado pacto, o Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe consulta-nos sobre a possibilidade de formalização de um Segundo Termo Aditivo ao Contrato em referência para prorrogar o prazo do ajuste por 06 (seis) meses.

É o breve relatório.

PARECER JURÍDICO Nº. 89/2017 - FUNDAP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
Procuradoria Jurídica

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, é de bom alvitre ressaltar que esta Assessoria Jurídica realiza a presente análise no que tange tão somente à pretendida prorrogação do contrato nº. 01/2016, adotando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Para tanto, levar-se-á em consideração especialmente o disposto do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, *ipsis litteris*:

Lei nº. 8666/93, art. 57, II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; [destaque nosso]

Nos termos do dispositivo supramencionado resta cristalino que a Lei nº. 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos que têm por objeto serviços de natureza contínua até o limite de 60 (sessenta) meses, bem como o art. 10, da Lei Estadual nº. 5.848/2006 alterada pela Lei Estadual nº. 6.640/2009, a qual dispõe sobre procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, *verbis*:

Art. 10. A contratação de serviços e a aquisição de materiais utilizados de forma contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Ademais, colhe-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, *verbis*:

A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. (...). **O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...).** [destacamos]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
Procuradoria Jurídica

O Anexo I, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como "aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente" e no seu art. 6º que: "Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade".

Nesse contexto, foi apresentada pela autoridade competente justificativa declarando a essencialidade dos serviços.

Com efeito, haja vista o enquadramento como serviço contínuo e robusta previsão legal avistamos a aptidão da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2016, por 06 (seis) meses.

Contudo, a prorrogação contratual condiciona-se, ainda, a verificação por parte da Administração, indicando se os preços contratados permanecem vantajosos. Nesse ponto, a autoridade competente apresentou justificativa sobre a pesquisa de mercado.

Ressalte-se, ainda, que a vigência do Contrato supracitado é até 12/11/2017, não existindo óbice algum à prorrogação contratual, uma vez que o ajuste se encontra em vigor.

Igualmente, os autos do processo contêm o contrato original assinado pelas partes, bem como extrato da sua publicação no diário oficial e não consta nos autos do processo nenhum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante.

E, ainda, estão apensos aos autos os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado (018.201.00526/2015-6) e foi realizada pesquisa de mercado pela fundação.

Por fim, recomendamos o seguinte:

- **Deve ser verificada a manutenção pelo CONTRATADO das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;**
- **Verificar se empresa CONTRATADA encontra-se com sua situação fiscal e trabalhista regular, devendo, entretanto, tal pesquisa ser atualizada quando da assinatura do aditivo de prorrogação contratual;**
- **Que seja juntado aos autos documento que comprove que há na lei orçamentária do exercício de prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade;**

PARECER JURÍDICO Nº. 89/2017 - FUNDAP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
Procuradoria Jurídica

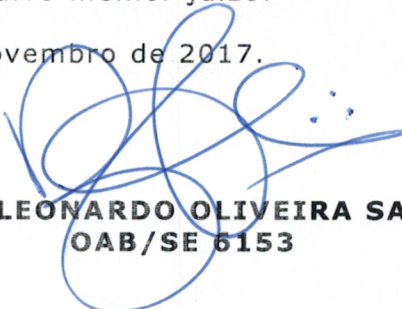
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria, **concluimos pela aptidão da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2016, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 078/2016, para prorrogá-lo por 06 (seis) meses**, desde que observadas às recomendações delineadas neste opinativo, as demais cominações da Lei nº. 8.666/1993, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valioso lembrar, ainda, que é imperioso que o respectivo aditivo seja publicado na imprensa oficial, conforme preceitua o parágrafo único do art. 61, da Lei de Licitações.

Este o parecer, Salvo melhor juízo.

Aracaju, 12 de Novembro de 2017.


BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SANTOS
OAB/SE 6153



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016

Segundo termo aditivo ao contrato n.º 01/2016, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa LF Locações de Equipamentos e Filmagens Ltda - EPP, com objeto de prorrogação de prazo por 06 (seis) meses.

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE – FUNDAP, pessoa jurídica de direito público interno instituída pela Lei n.º 4.746/02, alterada pela Lei n.º 5.696/05, integrante da Administração Indireta estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Laranjeiras, 1837, bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada pelo seu diretor-presidente **GIVALDO RICARDO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º. 727.500 – SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º. 679.330.924-20, nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2016, publicado no DOE de 14.06.2016, e de outro lado, a empresa **LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.380.409/0001-92, localizada na Rua Jornalista João Batista de Santana, n.º 2690, Quadra CM-34, Lote 5,6, 7 e 8, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49035-430, representada neste ato, por **ANTÔNIO WILSON GOES DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 397.517 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º. 120.203.975-87, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente termo aditivo, conforme cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 01/2016, decorrente do Pregão Eletrônico 078/2016, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e LF Locações de Equipamentos e Filmagens Ltda - EPP, por 06 (seis) meses, conforme previsão contida na Cláusula Quarta do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto pelo artigo 57, caput e inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, e ainda, no art. 10, da Lei Estadual n.º 5.848/06.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado de 12.11.2017 à 12.05.2018.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato 01/2016 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE, em atenção ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju/SE, 12 de Novembro de 2017.



FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE – FUNDAP
GIVALDO RICARDO DE FREITAS

Diretor-Presidente



LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP
ANTÔNIO WILSON GOES DE MELO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



NOME: ESTERFANE SILVA DE SANTANA
RG: 3.920.708-5
CPF: 839.153.975-04



NOME: Juliana Cristina dos Santos
RG: 3.520.684-5
CPF: 059.311.295-45



Publicação - Prorrogação de prazo - LF Locações

BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SANTOS

brunoleonardo

FUNDACAO APERIPE - FUNDAP

21/11/2017

PUBLICADA

20/11/2017

16:00:53

1

56.16 cm²

Diário Oficial do
Estado de Sergipe

27827

Diário Oficial do Estado de Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

D

doc

27/12/2017

10:54:47

BRUNO LEONARDO OLIVEIRA
SANTOS

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NO DO ADITIVO: 2º Termo Aditivo

CONTRATO NO: 01/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE;
CONTRATADA: LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E
FILMAGENS LTDA - EPP

OBJETO: prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do
contrato nº 01/2016, conforme previsão na Cláusula Quarta do
mesmo.

BASE LEGAL: Art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/93. Art.
10, da L. Estadual 5.848/2006

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2017

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP